



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1– DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa visando a manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água que são oferecidos às diversas da Secretaria Municipal de Saúde de Ceres, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO        | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|---------------------------------|-------------------|
| 1    | Manutenção em Bebedouro de Água | Serviço           |

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Considerando o a importância de manter a qualidade da água fornecida nas unidades vinculadas à Secretaria seguindo as normas determinadas pela Anvisa, temos a necessidade de contratar uma empresa para efetuar todos os serviços e fornecimento de peças com mão de obra especializada em manutenção e reparos nos bebedouros e purificadores de água pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Ceres – GO.

2.2 - Considerando a função de cada uma dessas estruturas da Secretaria municipal de Saúde e a necessidade de melhorias na prestação do serviço é que se justifica a aquisição destes materiais através desta compra. Optamos pela dispensa de licitação devido ao custo ser mais vantajoso e ainda garantindo o princípio da economicidade tão amplamente garantido na Constituição Federal e ainda afirmado na lei federal 14.133/2021.

### **3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

### **4 - DA JUSFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

4.1 – A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERES/GO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo assim a pesquisa foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores locais.

4.2 – A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo foi através de pesquisa direta com fornecedores locais, na totalidade de 03 (três) fornecedores conforme anexo a este termo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 – A justificativa pela metodologia adotada pela pesquisa de preços está fundamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2023 art. 15 na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a estimativa de preços de que trata o art. 3º poderá ser realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores situados no âmbito local e regional, sendo que a escolha dos fornecedores pesquisados já prestaram serviços para esta municipalidade com êxito e com qualidade do objeto ofertado e adquirido.

### **5 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS**

| Item | Qnt. | Unidade                  | Cotação 01   | Cotação 02   | Cotação 03   | Valor total médio mensal |
|------|------|--------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|
| 1    | 01   | MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.790,00 | R\$ 2.200,00 | R\$ 1.800,66             |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| (um) | BEBEDOUROS/PURIFICADORES DE AGUA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE POSSÍVEIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. |  |  |  |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**5.1 - O valor estimado total para 10 (dez) meses da presente contratação é de:**

**R\$ 18.006,60 (DEZOITO MIL SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

**5.2 – A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo foi através de pesquisa direta com fornecedores locais, na totalidade de 03(três) fornecedores conforme anexo a este termo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.3 – A justificativa pela metodologia adotada pela pesquisa de preços está fundamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2023 art. 15 na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a estimativa de preços de que trata o art. 3º poderá ser realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores situados no âmbito local e regional, sendo que a escolha dos fornecedores pesquisados já prestaram serviços para esta municipalidade com êxito e com qualidade do objeto ofertado e adquirido.**

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:**

|                                                                |                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (107)                  | 06.0601.10.302.0210.2097.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA |
| MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (107)                  | 06.0601.10.302.0045.2351.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA |
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (107) | 06.0601.10.302.0210.2116.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL (107)         | 06.0601.10.302.0018.2341.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA |
| MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES EM RECUPERAÇÃO (107)    | 06.0601.10.302.0030.2180.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA |
| MANUTENÇÃO DO FMAS (102)                                       | 06.0601.10.302.0045.2344.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA |

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1 – Os serviços serão recebidos:**

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **07 (sete) dias** do recebimento provisório.

**7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.**



7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, situado na Praça Cívica, Centro, Ceres, Goiás, no Fone: (62) 3323-2095; nos prazos e quantitativos definidos pela Secretaria Competente.

8.3 – Os serviços serão recebidos:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação;

8.3.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

8.4 - A vigência para o contrato será no prazo de 04 (quatro) meses, de forma parcelada/fracionada conforme se fizer necessário de acordo com os itens a serem adquiridos.

8.5 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto.

8.6 - Os produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste município, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Ceres.

8.7 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.9 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período Contratual.

8.10 – Os serviços ser fornecidos e entregues no prédio da Prefeitura de Ceres no prazo máximo de 24h.

8.10.1 – O prazo máximo do para entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos.

8.11 – Os serviços/produtos deverão ser entregues nos locais designados e atestados pela Secretaria Municipal da Saúde de Ceres, ou no almoxarifado central, ou onde esta determinar na cidade de Ceres, mediante apresentação de Nota Fiscal de venda do serviço.

8.12 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

## **9 - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de **10(dez) meses, até o dia 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

## **10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.



## **11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.1 - Em razão do objeto do certame licitatório fica dispensada a apresentação de atestado técnico.

## **12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1 – A prestação de serviço será aceita conforme relatório disponibilizado pela contratada contando as devidas manutenções, ficando o pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos produtos.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



13.2 – A licitante, observando o princípio da eficiência e da economicidade, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 50 (cinquenta) km do município de Ceres, haja vista a necessidade por motivos de logística, custo e agilidade no processo de entrega dos produtos.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

17.1 – Ficará responsável pelos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Ceres o servidor:

**Nome: Paulo Henrique Oliveira**

**E-mail: [smscomprasceres@gmail.com](mailto:smscomprasceres@gmail.com)**

**Endereço: Praça Cívica, S/Nº, Centro, Ceres, Goiás, CEP: 76.300-000.**

**Fone: (62) 3323-2095**

#### **18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [prefeituraceres@gmail.com](mailto:prefeituraceres@gmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



---

**Marjuery Seabra de Brito**  
*Secretária Municipal da Saúde*